

PARECER Nº 1776/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 601/07.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa denominar Praça Annibal do Nascimento, o logradouro público localizado na confluência da Avenida Inajar de Souza com a Rua Guarataia, Bairro do Limão. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 12/17), a propositura reúne condições para ser aprovada.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

**PELA LEGALIDADE**

No entanto, tendo em vista a descrição sugerida pelo Executivo às fls. 13, apresentamos o seguinte Substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0601/07.**

Denomina Praça Annibal do Nascimento o logradouro público localizado na confluência da Avenida Inajar de Souza com a Rua Guarataia (Setor 76 – Quadra 317), Distrito do Limão, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A :**

Art. 1º Fica denominado Denomina Praça Annibal do Nascimento o logradouro público localizado na confluência da Avenida Inajar de Souza com a Rua Guarataia (Setor 76 – Quadra 317), Distrito do Limão, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/11/07

João Antonio – Presidente

Agnaldo Timóteo

Farhat

Jorge Borges

Tião Farias